



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

EDITAL Nº 147/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A  
CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
DO IFFAR 2022/I**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO BORJA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Estudantes de Cursos Presenciais para a Concessão do Auxílio Inclusão Digital 2022/I**.

## **1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS**

1.1. O auxílio Inclusão Digital é destinado aos estudantes matriculados no IFFar em cursos presenciais (integrado, subsequente e graduação) com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente em 2022, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital para a realização das atividades acadêmicas.

1.2. São pré-requisitos gerais para concorrer ao auxílio inclusão digital:

- a) estar devidamente matriculado;
- b) possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente em 2022;
- c) declarar à Coordenação de Assistência Estudantil-CAE, no ato de inscrição, não ter acesso a meios que promovam sua inclusão digital;
- d) não possuir pendências vinculadas à Assistência Estudantil em processos anteriores;
- e) preencher o formulário de solicitação do auxílio bem como enviar a documentação exigida conforme o Anexo II deste edital.
- f) obedecer aos prazos divulgados no Anexo I deste edital.

## **2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Para solicitação do Auxílio Inclusão Digital o estudante deverá preencher as informações e enviar os documentos solicitados através do formulário de informações socioeconômicas disponível em:  
<https://forms.gle/GW1LNuhjvfDHzwbJA>

2.2. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no Anexo II e deverão ser anexados ao formulário:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA**

- a.1) de forma legível e na ordem apresentada no Anexo II deste edital;
  - a.2) as declarações, disponíveis nos anexos deste edital, deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então poderão ser enviadas;
- 2.3. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.
- 2.4. A documentação apresentada pelo estudante será analisada por comissão designada para este fim.
- 2.5. A comissão poderá solicitar documentos adicionais aos dispostos no Anexo II para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.
- 2.6. Não fazem parte do público-alvo deste edital, estudantes na condição de “aluno/a especial ou ouvinte”, inscritos apenas em cursos de extensão, em mobilidade acadêmica ou que tenham pendências vinculadas à Assistência Estudantil, por não comprovação de informações socioeconômicas em processos anteriores.

### **3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS**

- 3.1 A disponibilidade de vagas do Auxílio Inclusão Digital estará atrelada ao limite orçamentário destinado a tal natureza.
- 3.2. Os estudantes contemplados com o auxílio terão direito ao valor de R\$ 80,00 que será depositado mensalmente em conta bancária em nome do estudante.

### **4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Os estudantes serão classificados de acordo com a renda *per capita* familiar apresentada e serão selecionados de acordo com o número de vagas reservadas para o auxílio.
- 4.2. Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita*, o estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, divididas pelo número de membros da família.
- 4.3. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independente de serem moradoras de um mesmo domicílio.
- 4.4. O Auxílio Inclusão Digital será concedido ao estudante por até 10 (dez) meses no ano, a partir do mês de publicação deste edital.
- 4.5. Os estudantes não farão jus ao recebimento do auxílio durante o período de trancamentos de matrículas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

4.6. Após análise da renda, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto n° 3.298/1999;
- b) O estudante cotista, conforme Portaria Normativa n° 18/2012 do MEC;
- c) O estudante matriculado em EJA/EPT (Proeja);
- d) O estudante que tiver filhos com até 06 (seis) anos incompletos;
- e) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;
- f) O estudante com maior idade.

4.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital;
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo II deste edital;
- e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;
- f) Possuir pendências vinculadas à Assistência Estudantil em processos anteriores;

## **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. A lista de contemplados (resultado preliminar) será publicada com os nomes, em ordem alfabética.

5.2. O resultado preliminar será publicado no site e nos demais meios de comunicação do *campus*, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

5.3. Os inscritos terão o prazo de 24 (vinte quatro) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.4. O formulário de recurso, disponível no Anexo X, poderá ser enviado ao e-mail da CAE: **cae.sb@iffarroupilha.edu.br**

5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.

5.6. O resultado final será divulgado no site do *campus*, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

## **6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

6.1. São deveres do estudante:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Comunicar à CAE do *campus*, por escrito, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- c) Evitar reprovações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA**

6.2. No início de cada ano letivo ou semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição de vulnerabilidade para o recebimento do auxílio.

a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CAE a solicitação de documentação complementar de atualização de renda.

6.3. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pela CAE terá o auxílio financeiro suspenso.

6.4. Para manutenção do recebimento do Auxílio Inclusão Digital o estudante dos cursos subsequentes deverá estar matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas, enquanto o estudante dos cursos de graduação (licenciatura, tecnólogo ou bacharelado) deverá estar matriculado em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou de acordo com as disciplinas ofertadas no semestre.

6.5. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

a) não atender às solicitações da CAE sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas;

6.6. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

a) não atender às solicitações da CAE sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas, após o período de trinta dias de suspensão;

b) conclusão do curso;

c) trancamento de matrícula;

d) abandono do curso;

e) transferência interna para outro *campus* ou transferência externa para outra Instituição;

f) reprovar

6.7. Nos casos de reprovação, a CAE e o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

7.1. O preenchimento do formulário de inscrição no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados, que não informarem os dados bancários no ato da inscrição, deverão enviar ao e-mail divulgado pela CAE o número da conta corrente, para homologação e recebimento do auxílio financeiro.

7.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante, não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA**

7.4. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.5. Ao se inscrever o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.6. Não haverá pagamento retroativo do auxílio aos estudantes que ingressarem no decorrer da vigência do edital.

7.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

7.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

7.9. O auxílio previsto neste edital é pessoal e intransferível.

7.10. O auxílio inclusão digital poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão e demais auxílios da assistência estudantil.

7.11. Os estudantes matriculados na Educação a Distância (EaD) somente poderão pleitear os auxílios da AE em edital específico para esta modalidade.

7.1. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

São Borja, 23 de agosto de 2022.

---

DIRETOR GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrição e entrega da documentação	23/08/2022 até às 11h59 do dia 29/08/2022
Análise documental	do dia 23/08/2022 até 09/09/2022
Resultado preliminar	12/09/2022
Prazo para recurso	13/09/2022
Resultado final após recurso	15/09/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL E**  
**INCLUSÃO DIGITAL**

**1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante**

**a)** Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo III, devidamente preenchido.

**b)** Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF) pois os mesmos já foram entregues na matrícula;**

**b.1)** Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;

**b.2)** Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;

**b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possua** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.

**c)** Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).

**d)** Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;

**e)** Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.

**f)** Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V;

**f1)** Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

<b>2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)</b>	
<b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal</b>	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
<b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b>	<p>1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado.</p> <p>2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.</p> <p>Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IX).</p>
<b>a) Trabalhador Assalariado</b> (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	<b>a. 1)</b> Contracheques dos três meses anteriores (maio, junho e julho) à data de abertura das inscrições do processo seletivo.
<b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b>	<b>b.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.	<b>b.2)</b> Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
	<b>b.3)</b> Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário (junho ou julho); ou
	<b>b.4)</b> Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.
	<b>OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural”.</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

<b>c) Aposentado ou Pensionista</b>	<b>c.1)</b> Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/</a> ; ou <b>c.2)</b> Extrato bancário que comprove o benefício e o valor recebido (junho ou julho).
<b>d) Autônomos e Profissionais Liberais</b>	<b>d.1)</b> Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VII), acompanhado do extrato bancário (junho ou julho).
<b>e) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais</b>	<b>e.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior <b>e.2)</b> Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
<b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	<b>f.1)</b> Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel ( junho ou julho).
<b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b>	<b>g.1)</b> Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo VIII), acompanhado do extrato bancário (junho ou julho).
<b>h) Segurado do Seguro Desemprego</b>	<b>h.1)</b> Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
<b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b>	<b>i.1)</b> Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido <b>i.2)</b> Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido
<b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b>  <b>Pagadores de Pensão Alimentícia</b>	<b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário (junho ou julho) ou de outro documento que comprove o valor recebido. <b>j.2)</b> Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário (junho ou julho) ou de outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO III**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				( ) Sim ( ) Não	
2:				( ) Sim ( ) Não	
3:				( ) Sim ( ) Não	
4:				( ) Sim ( ) Não	
5:				( ) Sim ( ) Não	
6:				( ) Sim ( ) Não	
7:				( ) Sim ( ) Não	
8:				( ) Sim ( ) Não	
9:				( ) Sim ( ) Não	
10:				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO**  
**DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.

(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

Declaro também que, nesta data:

( ) Posso conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ( ) Conta corrente  
( ) Conta poupança  
( ) Não possui conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**  
**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ( ) Conta corrente  
( ) Conta poupança  
( ) Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, que não encaminhei para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho

( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO X FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável